



LEI Nº 2.935 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de Palmital para o exercício de 2020.

Eu, **JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por intermédio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no exercício orçamentário de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b> 01 -LEGISLATIVO	
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
<b>UNID. EXECUTORA:</b> 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
<b>DOTAÇÃO:</b> 01.031.0101.1.230000 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
<b>NATUREZA:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>350.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

<b>ÓRGÃO:</b> 01 - LEGISLATIVO	
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
<b>UNID. EXECUTORA:</b> 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
<b>DOTAÇÃO:</b> 01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>NATUREZAS:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00



3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>350.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 2.820 de 11 de dezembro de 2017 (PPA) e nº 2.903 de 18 de julho de 2019 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de setembro de 2020.

**LUCAS MIGUEL LALIER**

**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**